



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0520-03 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. º 2.139/2014

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), a ser utilizado nas despesas descritas no artigo 2.º da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, terão a seguinte classificação funcional.

	07	SECRETARIA DE ED, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
	07.02	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Ft	1339212542054	Manutenção das atividades de cultura, lazer e esporte	
000	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.090,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 2.º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.

	07	SECRETARIA DE ED, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
	07.02	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Ft	1339212532053	Biblioteca Municipal	
000	1983	3.3.90.30	Material de consumo
			3.090,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de 2014.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br